

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 103/2023 - PG**

Pelo presente termo particular de contrato, tem justo e contratado, de um lado como **CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, nº 54, Vitória/ES, neste ato representado pelo Sr. ..., que para os atos da vida civil que se refiram ao Sesc/ES passa a indicar como seu endereço o mesmo da Instituição, e de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa (qualificação completa da contratada), inscrita no CNPJ sob nº. ..., estabelecida na ..., neste ato representado por ..., que estipulam e aceitam de forma recíproca o seguinte:

**1- DO OBJETO**

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para cessão de mão de obra temporária, devendo atender às necessidades transitórias e temporárias de substituição de empregados efetivos ou de acréscimo extraordinário de serviços, contrato que perdurará pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a fim de atender as Unidades Operacionais do Regional SESC/ES, conforme Edital de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 103/2023, e seus Anexos;

1.2 – A cessão de mão de obra ocorrerá sob demanda do CONTRATANTE, que estabelecerá as definições necessárias do empregado a ser cedido, devendo o CONTRATADO atender às condições expressas em cada uma das requisições;

1.3 - Toda a mão de obra necessária à completa execução do serviço ora contratado será fornecida pela CONTRATADA, que deverá manter registro específico para cessão de mão de obra temporária, respeitando-se todos os critérios estabelecidos na legislação vigente;

1.4 - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação apresentadas na fase licitatória, em especial a regularidade fiscal.

**2- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela fiscalização do Contrato ....., atualmente .....

**3- DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ ..... (.....), total esse que será pago pelo CONTRATANTE, em parcelas mensais, sempre em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da

aprovação mensal dos serviços ou parcelas deste efetivamente prestadas, com necessária apresentação de notas fiscais.

3.2 – O valor da nota fiscal deverá compreender tanto o reembolso pelos custos da mão de obra cedida, considerando salários, adicionais, benefícios, encargos trabalhistas e tributários sobre a mão de obra cedida;

3.3 – Além dos valores inerentes ao ressarcimento dos custos com a mão de obra cedida, deverá constar da nota fiscal a taxa de administração, que será a remuneração da empresa CONTRATADA pelos serviços prestados, fixada a remuneração em XX%, conforme definido no processo licitatório.

3.4 - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e descritos no item anterior, e mediante a apresentação de notas fiscais ou notas fiscais/faturas, com a correspondente aceitação dos serviços pela Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, a qual deverá apor seu visto nas referidas notas fiscais, atestando, desse modo, a execução dos serviços nelas constantes.

3.5 - Somente serão faturados e pagos os itens efetivamente realizados e liberados pelo fiscal do contrato, ou formalmente aprovados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

3.6 – Qualquer pagamento só será efetuado pelo CONTRATANTE após comprovada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA (certidões negativas e de regularidade), podendo os valores serem retidos até efetiva regularização, não caracterizando isso mora do CONTRATANTE.

3.7 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

3.8 - Os pagamentos serão realizados em até dez dias, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, ou ainda conforme boleto bancário emitido. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

3.9 - Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

3.10 - No valor do Contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, ambientais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para-fiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

3.11 - O percentual de taxa de administração é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

3.12 – Inobstante o pagamento à CONTRATADA ocorrer após a apresentação do cumprimento das obrigações, deverá a CONTRATADA cumprir com todas as obrigações trabalhistas e fiscais dentro dos prazos definidos em Lei, sendo posteriormente reembolsada pelas despesas realizadas.

#### **4 - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

As partes convencionam que o prazo de execução das atividades descritas no objeto do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data estabelecida na assinatura do presente contrato, já a vigência deste Contrato perdurará por mais 90 (noventa) dias, salvo se aplicado o término antecipado da relação jurídica, possibilitando assim o pagamento e conferências necessárias ao término da execução dos serviços, bem como eventual refazimento de serviços.

#### **5- DAS SANÇÕES**

5.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato por parte da CONTRATADA, ou mesmo a recusa a cumprir o aqui disposto, ou o oferecido na proposta ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pelo CONTRATANTE, das seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência.

- a) nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de multas.

5.1.2 - Multa.

- a) 10% sobre o saldo contratual no caso de o atraso na conclusão das atividades que ultrapassar a 30 (trinta) dias.
- b) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato no caso reincidência por 3 (três) vezes da mesma infração penalizável por advertência.
- c) 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do contrato no caso de deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar de órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência.
- d) 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução da obrigação assumida que implique na resolução do contrato.

5.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- a) A sanção suspensão, prevista no subitem acima, também poderá ser aplicada à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SESC.
- b) As penalidades previstas no presente contrato poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

5.2 - As multas estabelecidas são independentes e poderão ter aplicação cumulativa e consecutiva.

5.3 - O CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA o valor das multas aplicadas, independentemente do direito de retenção previsto no presente instrumento.

5.3.1 - Caso não haja crédito suficiente para cobrir o valor a ser descontado, poderá o CONTRATANTE promover a cobrança judicial, através da competente ação própria, para composição dos prejuízos por acaso existentes.

## **6- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

6.1 - Constituem-se motivos para rescisão do presente Contrato, independente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, e sem prejuízo de outras sanções previstas, quando a CONTRATADA se tornar inadimplente, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas.

6.1.1 - Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma CONTRATADA;
- b) superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) negar-se a refazer qualquer atividade realizado em desacordo com o escopo contratado, com a técnica de engenharia e construção e as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização da CONTRATANTE;
- f) atraso injustificado da conclusão das atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

6.2 - Rescindido o Contrato, independentemente de aviso à CONTRATADA deverá o mesmo abster-se de realizar qualquer diligência nas dependências do CONTRATANTE para qualquer atividade inerente à execução dos objetos expressos no presente instrumento.

6.3 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

6.4 - Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza o CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

6.5 - Constitui-se também motivo para rescisão contratual a ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do contrato.

6.6 - A rescisão contratual prevista nesta Cláusula submete a CONTRATADA à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com o CONTRATANTE por até dois anos.

6.7 – Poderão ainda as partes, solicitar o término antecipado do contrato, desde que comunicada a parte contrária com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, situação em que não será aplicável qualquer penalidade por conta do término antecipado, ressalvando-se os eventuais direitos decorrentes de mora ou inadimplemento.

6.8 – Em caso de rescisão antecipada a pedido de uma das partes, todos os pedidos realizados até a formalização do comunicado prévio de rescisão deverão ser atendidos integralmente, permanecendo válidos e exigíveis os direitos e obrigações até o término do prazo das cessões de mão de obra temporária que estejam em execução.

## **7- DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço fornecido, de acordo com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA, respeitando-se as qualificações técnicas e experiências profissionais indicadas para cada cessão de mão de obra temporária solicitada, devendo ser cumprida a legislação vigente.

7.2 - Responsabilizar-se em fornecer, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, comprovação de que a mão de obra temporária cedida atende aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA.

7.3 - O não cumprimento das obrigações expressas no presente instrumento, poderá ser considerado como inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

## **8- DA CESSÃO DE MÃO DE OBRA**

8.1 – Caberá ao CONTRATANTE informar ao contratado todos os requisitos necessários para que seja disponibilizada a mão de obra adequada para cada função, sendo que todos os parâmetros relacionados com salário, benefícios, adicionais, serão definidos pelo CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO disponibilizar a mão de obra em conformidade com as informações expressas na solicitação.

8.2 – Fica vedada a subcontratação, acordando as partes que a CONTRATADA ficará responsável por todas as obrigações decorrentes da presente relação, devendo fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de seus empregados cedidos, realizando o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas vinculadas às atividades objeto do presente contrato.

8.3 - A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, pelos empregados por ela cedidos ao CONTRATANTE.

8.4 – Poderá o CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar a substituição de empregado inicialmente indicado pela CONTRATADA, justificando o pedido de substituição ao representante indicado da CONTRATADA como responsável pela gestão do presente contrato, informações que deverão ser de conhecimento restrito aos gestores do contrato, devendo as mesmas ser resguardadas com o sigilo necessário.

8.5 - No caso de agendamento de reuniões de trabalho entre as partes, o responsável técnico deverá fazer-se presente.

## **9. CLÁUSULA QUINTA: DA CONFIDENCIALIDADE**

9.1. As PARTES obrigam-se por si, por seus funcionários e/ou prepostos a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de parte a parte, de que venham a ter conhecimento e/ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam elas relacionadas a esse contrato ou não. As PARTES não poderão, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação quaisquer informações da outra parte, sob de se sujeitar às penalidades previstas neste contrato.

9.2. A confidencialidade pactuada no presente instrumento subsistirá durante a vigência do presente contrato.

9.3. Não obstante qualquer disposição diversa neste Contrato, as PARTES não estarão obrigadas a preservar o sigilo relativo a qualquer informação que:

- a) era de seu conhecimento anteriormente à assinatura do presente Contrato;
- b) for comprovadamente revelada por terceiros e que estiver isenta das restrições relacionadas no presente Contrato;
- c) estiver ou tornar-se publicamente disponível por meio diverso que não a revelação por qualquer das PARTES;
- d) seja revelada por exigência legal, ordem judicial ou que tal revelação seja requerida ou exigida por qualquer entidade regulatória, autoridade judicial ou policial, informando a ocorrência previamente, para que a parte detentora das INFORMAÇÕES SIGILOSAS possa tomar medidas para evitar tais revelações, ou minimizar seus efeitos.

## **10 - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS / MÃO DE OBRA CEDIDA**

O CONTRATANTE só aceitará os serviços/faturamento, que estiverem de acordo com as especificações referidas no presente instrumento, depois de terem sido validadas as informações, inclusive no que se refere à efetivação do pagamento dos empregados cedidos e do recolhimento dos encargos trabalhistas e tributários relacionados com os respectivos empregados.

## **11 - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

## **12 - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1. As partes convencionam, que para todos os fins necessários para execução deste Contrato, deverão cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas nas “Leis de Proteção de Dados Pessoais” (LGPD) que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto-regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.2. Fica desde já acordado que cada parte será a única responsável por determinar sua conformidade com a LGPD aplicável a ela. Em nenhum caso, deverá haver monitoramento ou aconselhamento a outra parte sobre a LGPD aplicáveis à outra. Cada parte será responsável pela suficiência de suas políticas e salvaguardas de proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD;

12.3. Caso o CONTRATANTE considere, por sua livre discricionariedade e a qualquer tempo, que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do presente Contrato, em conformidade com a LGPD, as partes se comprometem, desde já, em executar acordos adicionais e/ou a celebrar Termo Aditivo ao presente instrumento para cumprir tal finalidade.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O presente Contrato não representa e não implica a formação de nenhum tipo de sociedade ou associação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem tampouco autoriza que quaisquer das partes atuem como agente ou representante da outra.

13.2 – Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada nula, ilegal ou inexecutável, as partes deverão negociar de boa-fé, de forma a chegar a um acordo na redação de uma nova cláusula que seja satisfatória e que reflita suas intenções, conforme expressas no presente Contrato, a qual substituirá aquela considerada nula, ilegal ou inexecutável.

13.3 – Qualquer mudança ou alteração neste Contrato somente terá validade mediante a celebração de Termo Aditivo, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas, ou com assinatura eletrônica em documento, com certificação, dispensando-se a presença de testemunhas.

13.4 – Nenhuma das partes poderá ceder, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste Contrato, nem ceder posição jurídica assumida neste CONTRATO, sem o prévio consentimento escrito de todas as partes.

13.5 – A responsabilidade do CONTRATANTE e da CONTRATADA por perdas e danos que porventura causarem uma a outra em decorrência do inadimplemento deste Contrato fica limitada aos danos diretos, consoante o disposto no Código Civil Brasileiro, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos.

13.6 – Este Contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, aplicando-se a este Contrato as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

#### **14 - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital, juízo de Vitória/ES, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Vitória/ES, ..... de ..... de 2023.

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**

.....  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

.....  
**CONTRATADA**